



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

*Tuparetama, 28 de junho de 2021.*

*Ofício N° 134/2021*

*Sirvo-me do presente para encaminhar a este Poder Executivo da aprovação nesta data do Projeto de Lei 007/2021 que altera os incisos do parágrafo único do artigo 4º, bem como a tabela constante do anexo I e o art. 5º e parágrafo único da Lei Municipal N° 463, de 22 de junho de 2021 e dá outras providências, sendo aprovado por unanimidade. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 014/2021, com a devida aprovação.*

*Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

*Maria Luciana Lima Pessoa  
1ª Secretária*

*Exmo. Sr.  
Domingos Sávio da Costa Torres  
Prefeito Constitucional*



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

Decreto Legislativo N° 014/2021

EMENTA - Altera os incisos do parágrafo único do artigo 4º, bem como a tabela constante do anexo I n° 463 de 22 de junho de 2021 e dá outras providências e o art. 5º e parágrafo único da Lei Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA, aprova e será sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Passam a vigor os incisos do parágrafo único do artigo 4º Lei Municipal N° 463 de 22 de junho de 2021 com a seguinte redação:

**Art. 4º** - (...)

**Parágrafo Único:** (...)

**I** -80% (oitenta por cento) do valor recebido serão destinados ao pagamento da gratificação aos profissionais de saúde das equipes da Atenção Primária, diretamente vinculadas as ações de saúde com usuário, registro de sistema de informação, o monitoramento, e qualificação dos indicadores, conforme anexo I.

**II** -15 % (quinze por cento) do valor recebido serão destinados ao pagamento dos trabalhadores que atuam no âmbito da atenção básica, integrados nas equipes da Atenção Primária, ofertando apoio de suporte operacional aos profissionais de saúde, conforme anexo I.

**III** - 05% (cinco por cento) do valor recebido, por cada unidade de saúde, de maneira individual, serão destinados à equipe de Coordenação, conforme anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

Art. 2º -Fica alterado o anexo I da mesma Lei passando a vigir com a seguinte redação:

**Anexo 1**

Da Distribuição de Percentuais (%)

<b>% Distribuição do Incentivo</b>	<b>Ação</b>	<b>Categoria Profissional Beneficiada</b>
80%	Incentivo Profissional	Nível Médio: <ul style="list-style-type: none"><li>• Agente Comunitário de Saúde</li><li>• Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem</li><li>• Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal</li></ul>
	Incentivo Profissional	Nível Superior: <ul style="list-style-type: none"><li>• Enfermeiro</li><li>• Cirurgião-Dentista</li><li>• Médico</li></ul>
15%	Incentivo Profissional	Equipe de Apoio: <ul style="list-style-type: none"><li>• Recepcionista</li><li>• Profissionais da equipe multidisciplinar</li><li>• Digitador</li></ul>
05%	Incentivo Profissional	Gestão: <ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenação da Atenção Básica.</li><li>• Coordenação de Vacinação.</li></ul>



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

**Art. 3º** - O art. 5º, bem como seu parágrafo único, passarão a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º** - Não terá direito a gratificação referida no caput o servidor que, estiver em gozo de licença prêmio, licença para tratamento de saúde (superior a 30 dias de atestado próprio) e até 07 dias para atestado de acompanhante, exonerados, demitidos, aposentados, licença para atividade política.

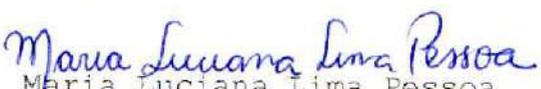
**Parágrafo Único:** Os valores referentes aos servidores que estiverem em licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença para tratamento de interesse particular, exonerados, demitidos, aposentados, licença para atividade política, serão rateados em partes iguais para toda equipe da respectiva Unidade.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se alterados os dispositivos acima alinhados da Lei Municipal N° 463 de 22 de junho de 2021.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2021.

  
Arlã Markson Gomes de Souza  
Presidente

  
Vanda Lúcia C. Silvestre  
Vice-Presidente

  
Maria Luciana Lima Pessoa  
1ª Secretária

  
Antonio Valmir B. Tunú  
2º Secretário